



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N°	11
Proc: N°	7.312.11

MENSAGEM N° 35/2010

Barueri, 22 de abril de 2010.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de remeter a V. Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que confere denominação oficial ao Instituto Técnico de Barueri situado no Jardim Mutinga.

Trata-se de iniciativa tomada em consonância com a decisão da Administração no sentido de prestar homenagem a personalidades que tiveram marcante atuação profissional na área da Educação.

Nesse contexto, o nome do saudoso professor Hercules Alves de Oliveira emerge com naturalidade.

Paulistano do bairro de Santana, o professor nasceu em 24 de abril de 1954, passando sua infância na Capital onde cedo começou a trabalhar num escritório de arquitetos.

Essa experiência lhe permitiu granjear a vocação pelas artes técnicas ligadas ao ofício de projetar e edificar, o que também tornou possível concluir com reconhecido mérito o curso universitário de Arquitetura .



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: Nº	5
Proc: Nº	2.371

Ainda na década de 1980 instalou seu escritório em Barueri, colaborando ativamente com o desenvolvimento da Cidade ao participar da elaboração de destacados projetos na área da construção civil.

Paralelamente às atividades profissionais, o infatigável professor Hercules encontrou ainda tempo para lecionar Desenho Arquitetônico numa das unidades do Instituto Técnico de Barueri, ganhando a imediata simpatia do alunado tanto pela capacidade intelectual quanto pelo traquejo pessoal com que atendia as demandas de seus pupilos.

Também o movimento evangélico da localidade foi beneficiado com seu entusiasmo, na medida em que, como membro da Igreja Presbiteriana, participou ativamente das inúmeras iniciativas e projetos da comunidade cristã, sendo notória a dedicação que particularmente devotou à Associação Educacional Beneficente Vale da Bênção, em Araçariguama.

Assim, na memória de seus honrados familiares e irmãos na fé, colegas de trabalho e alunos, o professor Hercules Alves de Oliveira será sempre lembrado como uma figura dotada de muita energia para o trabalho e uma inclinação natural ao admirável mister de repartir o conhecimento.

A homenagem que se pretende outorgar, portanto, é de todo merecida, devendo perpetuar sua honrada memória, como cidadã e munícipe.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito seja dada a ela o tratamento a que faz alusão o art. 61, § 1º da Lei Orgânica do Município.



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N°	02
Proc: N°	73325

Valho-me do ensejo para saudar cordialmente Vossa Excelência e seus Nobres Pares, reiterando meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antonio Furlan Filho
Presidente da Câmara Municipal de
BARUERI



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

049/2010



Fis: Nº	89
Proc: Nº	123456

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o Instituto Técnico de Barueri, situado na Rua Abelardo Luz, nº 86, Jardim Mutinga, a ser denominado oficialmente:

Instituto Técnico de Barueri “Professor Hercules Alves de Oliveira”

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Em 04/05/2010
Presidente

Rubens Furlan
Rubens Furlan
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Em 04/05/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Em 11/05/2010
Presidente

14:48 28/04/2010 001334 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N.º

054/2010



Fls. N.º	05
Proc. N.º	733/2010

Para: PRESIDENTE, DIRETORIA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Ref.: Projeto de LEI N.º 049/2010

Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Dispõe sobre: "DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA".

O projeto de Lei supra mencionado tem por finalidade dar denominação oficial ao Instituto Técnico de Barueri, situado na rua Abelardo Luz, 86, Jardim Mutinga, a ser denominado:

Instituto Técnico de Barueri
"professor HERCULES ALVES DE OLIVEIRA"

Com efeito, o referido projeto em pauta atende respectivamente aos requisitos legais de competência (artigo 13, inciso I, "interesse local", artigo 19 inciso XII, da LOMB), iniciativa e admissibilidade (artigo 58, "caput" da LOMB e artigo 142, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno).

08:01 11/05/2010 001492 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

Assim, não há qualquer óbice a sua regular tramitação, observando-se o processo legislativo a seguir

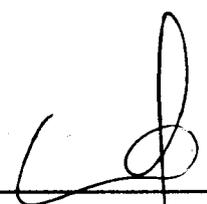
Fis: N° 06
Proc: N° 733/2010

- a) Parecer da Comissão de Justiça e Redação (artigo 50, § 1º do RI);
- b) Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (artigo 53 do RI);
- c) 01 Discussão (artigo 47 da LOMB e artigo 180, §2º do RI);
- d) Votação nominal (artigo 196, § 3º, 'c' do RI);
- e) Quorum : 2/3 (dois terços) dos membros da CMB (artigo 49, inciso I, alínea 'a' da LOMB e artigo 193, 'a', 6, do RI).

Por fim observo a disposição do artigo 5º da LOMB.

Salvo melhor juízo, este é o entendimento e PARECER desta DIRETORIA JURÍDICA.

Barueri, 11 de maio de 2010



Daniel Andrade
Advogado

Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fls Nº 09
Proc: Nº 733/2010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

056/2010

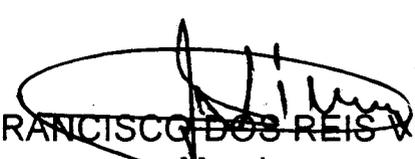


Este Colegiado, reunido, após analisar o projeto de Lei nº 049/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: "**DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA**", deliberou emitir PARECER FAVORÁVEL ao mesmo por não haver óbice de ordem Constitucional, legal, jurídico, regimental ou técnica legislativa que impeçam a livre tramitação do presente diploma legal.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de maio de 2010


EDUARDO AUGUSTO CORONA GATTI
Presidente

ANTONIO CARLOS MARQUES
Relator


FRANCISCO DOS REIS VILELA
Membro

09:49 11/05/2010 001502 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Anexar ao Projeto de Origem.
Em 11 05 2010
Presidente



Câmara Municipal de Barueri **São Paulo**

Fis: Nº	08
Proc: Nº	733/2010

ISO 9001
SA 8000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER

020/2010



Esta comissão, reunida, após analisar o projeto de Lei nº 049/2010, de autoria do *PODER EXECUTIVO MUNICIPAL*, que trata sobre: **“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA”**, deliberou emitir parecer favorável ao mesmo.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 10 de maio de 2010

Agnerio Neri Ferreira
AGNERIO NERI FERREIRA
Presidente

ANTÔNIO CARLOS MARQUES
Relator

Jose de Melo
JOSE DE MELO
Membro

09:50 11/05/2010 001509 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Câmara Municipal de Barueri
Anejar ao Projeto de Origem.
Em <u>11/05/2010</u>
_____ Presidente



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

Fis: N° 03
Proc: N° 733/2010

ISO 9001
SA 8000

AUTÓGRAFO DE LEI N° . 44/10

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE:

APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N° . 49/10, QUE SE REFERE AO PROCESSO N° . 733/10, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º. Passa o Instituto Técnico de Barueri, situado na Rua Abelardo Luz, nº 86, Jardim Mutinga, a ser denominado oficialmente:

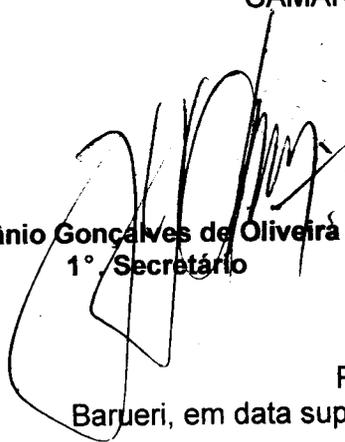
INSTITUTO TÉCNICO DE BARUERI "PROFESSOR HERCULES ALVES DE OLIVEIRA"

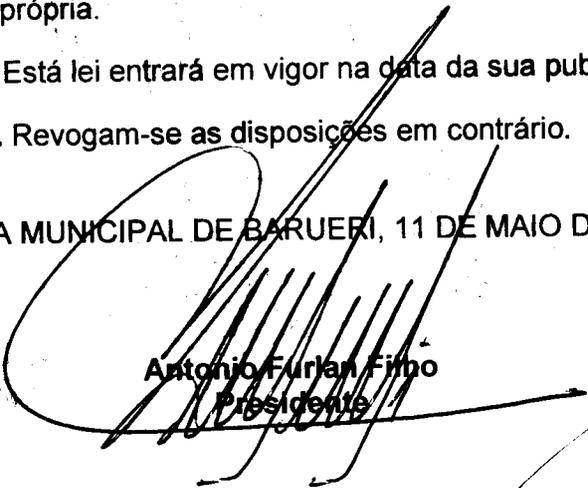
Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

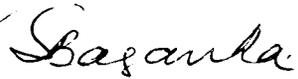
Artigo 3º. Está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, 11 DE MAIO DE 2010.


Jânio Gonçalves de Oliveira
1º. Secretário


Antonio Furlan Filho
Presidente


Sérgio Baganha
2º. Secretário

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Helena Maria Bildziukas
Diretora Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis: N° 10
Proc: N° 733/2010

LEI N° 1.953, DE 13 DE MAIO DE 2010

“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL AO PRÓPRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Passa o Instituto Técnico de Barueri, situado na Rua Abelardo Luz, n° 86, Jardim Mutinga, a ser denominado oficialmente:

**Instituto Técnico de Barueri
“Professor Hercules Alves de Oliveira”**

Artigo 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de maio de 2010.



Rubens Furlan

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

15/5/2010